

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: terça-feira, 7 de julho de 2020 11:23
Para: 'alfama@alanoelfama.com.br'
Cc: 'bernardo@alanoelfama.com.br'
Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0000165/2020

À ALANO E ALFAMA

Prezados,

Segue abaixo resposta ao questionamento efetuado:

Tendo em vista a resposta, relacionado ao Item 18.1, F do Edital, de que a comprovação poderia ser por “outros meios eleitos pelo candidato para comprovar o atendimento aos requisitos deverão conter nível de detalhamento suficiente para que a autenticidade da informação possa ser certificada pela Comissão de Licitações, através de consultas em canais públicos oficiais”, questionamos:

- 1) Tendo em vista que a **ata de audiência é um documento oficial e passível de consulta pública**, poderá ser utilizado o referido documento para fazer prova de atuação em 200 (duzentos) processos trabalhistas na defesa de instituições financeiras?
- 2) **A certidão emitida por Vara do Trabalho, em nome de advogado da sociedade**, serviria para comprovação de atuação como procurador de instituições bancárias (200 processos trabalhistas)?

Resposta: Sim para os dois itens, desde que reste comprovada a representação judicial na condução dos processos pela Sociedade interessada.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3215-4510 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: alfama@alanoelfama.com.br <alfama@alanoelfama.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 17:26
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Cc: bernardo@alanoelfama.com.br
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0000165/2020

Prezados, boa tarde!

Tendo em vista a resposta, relacionado ao Item 18.1, F do Edital, de que a comprovação poderia ser por “outros meios eleitos pelo candidato para comprovar o atendimento aos requisitos deverão conter nível de detalhamento suficiente para que a autenticidade da informação possa ser certificada pela Comissão de Licitações, através de consultas em canais públicos oficiais”, questionamos:

- 1) Tendo em vista que a **ata de audiência é um documento oficial e passível de consulta pública**, poderá ser utilizado o referido documento para fazer prova de atuação em 200 (duzentos) processos trabalhistas na defesa de instituições financeiras?
- 2) **A certidão emitida por Vara do Trabalho, em nome de advogado da sociedade**, serviria para comprovação de atuação como procurador de instituições bancárias (200 processos trabalhistas)?

Saudações,

Thiago Alfama

Alano e Alfama Sociedade de Advogados

Consultoria e Planejamento
Tributário – Previdenciário - Empresarial
Avenida Ipiranga, nº 40, conj. 902, Trend Office
Praia de Belas, CEP 90160-090 - Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3279-5950 / (51) 99311-0507
email: alfama@alanoalfama.com.br
site: www.alanoalfama.com.br

De: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>

Enviada em: quinta-feira, 2 de julho de 2020 12:04

Para: 'alfama@alanoalfama.com.br' <alfama@alanoalfama.com.br>

Cc: 'bernardo@alanoalfama.com.br' <bernardo@alanoalfama.com.br>

Assunto: ENC: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0000165/2020

À ALANO E ALFAMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

PERGUNTA:

A documentação para atender o item “F” , referente a comprovação de atuação em 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, **poderá ocorrer mediante apresentação de protocolo de peças processuais assinada por advogado da Sociedade?**

RESPOSTA:

Sim, desde que reste comprovada a representação judicial na condução dos processos pela Sociedade interessada.

PERGUNTA:

Caso negativa a resposta, **quais seriam as formas aceitas no edital para comprovação**, tendo em vista que o item “f” refere apenas “*comprovação de representação judicial*”, possibilitando interpretação ampla, como por exemplo representação em audiências e peças processuais assinadas por advogado da Sociedade?

RESPOSTA:

A comprovação do atendimento aos requisitos elencados no item “f” poderá ocorrer, de forma não exaustiva, com a apresentação de relatórios extraídos dos sites oficiais dos Tribunais, indicando a vinculação dos relatórios com o advogado e/ou Sociedade, conforme o caso, ou através de atestados técnicos emitidos por instituições financeiras, constando expressamente o número dos processos judiciais em defesa pela Sociedade interessada. Outros meios eleitos pelo candidato para comprovar o atendimento aos requisitos deverão conter nível de detalhamento suficiente para que a autenticidade da informação possa ser certificada pela Comissão de Licitações, através de consultas em canais públicos oficiais.

Atenciosamente,

De: alfama@alanoelfama.com.br <alfama@alanoelfama.com.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de junho de 2020 17:15
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Cc: bernardo@alanoelfama.com.br
Assunto: RES: ESCLARECIMENTOS QUANTO AO EDITAL - CREDENCIAMENTO Nº 0000165/2020

Prezados, boa tarde!

Conforme previsto no item 3.7 do Edital de Credenciamento nº 0000165/2020, disponibilizado por V.Sa..., necessário o esclarecimento de alguns itens constantes no Edital:

- Sobre Item 18.1, F do Edital:

f) Comprovação de representação judicial mínima de 1.000 (um mil) processos para área cível e 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, conforme a área para a qual a sociedade esteja se propondo a atuar, podendo ser processos do BANRISUL e Controladas

Questiona-se:

- 1) A documentação para atender o item "F", referente a comprovação de atuação em 200 (duzentos) processos para área trabalhista, na defesa de instituições financeiras, **poderá ocorrer mediante apresentação de protocolo de peças processuais assinada por advogado da Sociedade?**
Caso negativa a resposta, **quais seriam as formas aceitas no edital para comprovação**, tendo em vista que o item "F" refere apenas "*comprovação de representação judicial*", possibilitando interpretação ampla, como por exemplo representação em audiências e peças processuais assinadas por advogado da Sociedade?

Saudações,

Thiago Alfama

Alano e Alfama Sociedade de Advogados

Consultoria e Planejamento
Tributário – Previdenciário - Empresarial
Avenida Ipiranga, nº 40, conj. 902, Trend Office
Praia de Belas, CEP 90160-090 - Porto Alegre/RS
Tel: (51) 3279-5950 / (51) 99311-0507
email: alfama@alanoelfama.com.br
site: www.alanoelfama.com.br